



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 028/2018

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
059/2018/PREFEITURA DE CAMPO VERDE – MT**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Da:

Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Eduardo Sabino Batista

Para:

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

Assunto: Solicitação Contratação por meio do Processo de Adesão

Senhor Prefeita:

Pelo presente solicito Aquisição por meio do de procedimento administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 059/2018 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, referente ao Pregão Presencial 09/2018 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pá Carregadeira, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Atividade	Empresa Contratada	Unid.	Qtd	Vlr. Total
01	PÁ CARREGADEIRA, nova, fabricada no ano corrente, peso operacional mínimo de 10.500kg, motor com potência bruta mínima de 120hp, redução de poluentes no mínimo Tier III, sistema de refrigeração do motor com reversor na ventilação, transmissão com no mínimo 04 marchas para frente e 03 para ré, cabine fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, armação da caçamba sistema Z BAR, caçamba com capacidade mínima de 2,0m3, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina inclusa o serviço de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 10 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses	Alfa – Comércio de Equipamentos LTDA-ME	Und	01	340.000,00
	Total				340.000,00

As quantidades mencionadas acima, estão de acordo com a solicitação da secretaria.

Sem mais para o momento.

Nova Santa Helena - MT, em 11 de Abril de 2018.

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Eduardo Sabino Batista– Secretário Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Da:

Secretaria Municipal de Administração
Nilton de Nadai

Para:

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

Assunto: Solicitação Contratação por meio do Processo de Adesão

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicito Aquisição por meio do de procedimento administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 059/2018 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, referente ao Pregão Presencial 09/2018 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pá Carregadeira, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Atividade	Empresa Contratada	Unid.	Qtd	Vlr. Total
01	PÁ CARREGADEIRA, nova, fabricada no ano corrente, peso operacional mínimo de 10.500kg, motor com potência bruta mínima de 120hp, redução de poluentes no mínimo Tier III, sistema de refrigeração do motor com reversor na ventilação, transmissão com no mínimo 04 marchas para frente e 03 para ré, cabine fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, armação da caçamba sistema Z BAR, caçamba com capacidade mínima de 2,0m³, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina inclusa o serviço de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 10 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses	Alfa – Comércio de Equipamentos LTDA-ME	Und	01	340.000,00
	Total				340.000,00

Importante destacar que visando identificar se os valores constantes na respectiva ata, está de acordo com o valor de mercado, realizamos uma cotação de preços que comprova que os preços estão dentro da média do mercado (Conforme Orçamento em Anexo).

Entendemos que a contratação mencionada afigura-se como medida vantajosa para este órgão.

Em tempo encaminhamos a Ata de Registro em anexo e por todo exposto entendemos ser vantajoso a referida adesão.

Nova Santa Helena - MT, em 11 de Abril de 2018.

Secretaria Municipal de Administração
Marco Antonio Zaneti



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

COLOCAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

INCLUIR ORÇAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Do:

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena.

Para:

Secretaria Municipal de Administração
Marco Antonio Zaneti

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

Prezado Secretário:

Em decorrência da solicitação para aderir Ata de Registro de Preços, bem como, pelo fato que entendo que tal aquisição são de necessidade da Administração Municipal, tendo em vista que o Município firmou Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com nº 863060/2017, visando a recuperação de Estradas entre outras atividades.

Na oportunidade, determino que se consulte o departamento de contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação e parecer favorável, **AUTORIZO**, que seja providenciado o Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 059/2018, referente Pregão Presencial 09/2018 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

Nova Santa Helena - MT, em 11 de Abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCO ANTONIO ZANETI

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Assunto: Abertura de Processo de Adesão.

Prezado Sr. Edivaldo Moreira da Silva

Em decorrência da Autorização da Prefeita Municipal em realizar o Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 059/2018, referente Pregão Presencial 009/2018 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por ser extremamente vantajoso para o Município, solicito que seja dado andamento no respectivo processo.

Na oportunidade encaminho a Vossa Senhoria toda documentação pertinente ao assunto.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Administração
Marco Antonio Zaneti



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Do:

Pregoeiro Municipal – Sr. Edivaldo Moreira da Silva

Para:

Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador:

Solicito verificação de dotação orçamentária, no orçamento vigente para Aquisição de Pá Carregadeira, atendendo o Contrato de Repasse 863060/2017.

Nova Santa Helena - MT, em 11 de Abril de 2018.

Edivaldo Moreira da Silva
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Do:

Pregoeiro Municipal – Sr. Edivaldo Moreira da Silva

Para:

Procuradoria Jurídica do Município

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezado Sr.

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar Aquisição de Pá Carregadeira, através de Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 059/2018, referente Pregão Presencial 009/2018 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

Em tempo havendo possibilidade, solicito que já se manifeste sobre o modelo de minuta de contrato (em anexo), não havendo legalidade, desconsiderar a análise da minuta.

Nova Santa Helena - MT, em 11 de Abril de 2018.

Edivaldo Moreira da Silva
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Do:

Departamento de Contabilidade

Para:

PREGOEIRO MUNICIPAL

Sr. Edivaldo Moreira da Silva

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pá Carregadeira para o Município de Nova Santa Helena-MT

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças pesadas conforme especificações e quantidades, venho informar-lhe a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

Código Funcional Programático

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0030 – Comercialização e Abastecimento

2035 – Atividades a Cargo da SAMA

339030000000 – Material de Consumo

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

001 – Gabinete da Secretária

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Execução de Infraestrutura

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

001 – Gabinete da Secretária

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0061 – Execução de Infraestrutura

2061 – Manutenção do FETHAB

339030000000 – Material de Consumo

Nova Santa Helena/MT, 11 de Abril de 2018.

MARCOS ANTONIO MAIA

Contador

MT-007413/O-5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO

Ao
Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.
Sr. Edivaldo Moreira da Silva
Nesta

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Objeto de licitação: Contratação de Empresa para Aquisição de Pá Carregadeira, conforme descrito no Termo de Referência para atendimento as necessidade das Unidades da Prefeitura Municipal através de Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 059/2018, referente Pregão Presencial 009/2018 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.

Órgão Gerenciador: Prefeitura de Campo Verde/MT

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto da lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto nº 3.931/01, conforme previsão do *caput* e §3º do art. 8º:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal¹.

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

¹ Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese². É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações Contratos.

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema³ e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle⁴.

Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os fornecimentos pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos fornecimentos em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No que tange a minuta do contrato encaminhada para análise em face da exigência do art. 38 Parágrafo Único, informo que aprovamos a presente minuta, tendo em vista estar de acordo com as exigências previstas na Lei 8.666/92.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Helena – MT, 11 de Abril de 2018.

Rondinelli Roberto da Costa Urias
Assessor e Consultor Jurídico
OAB/MT 8016

² O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

³ Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19 de 4 de junho de 1998.

⁴ Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
Nesta

CONSIDERANDO a Justificativa e Solicitação da Secretaria Municipal de Administração Saldo Orçamentário e Parecer Jurídico favorável.

DETERMINO E AUTORIZO a Contratação de Empresa para Fornecimento de Pá Carregadeira conforme descrito no Termo de Referência para atendimento as necessidade das Unidades da Prefeitura Municipal através de Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 059/2018, referente Pregão Presencial 009/2018 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo verde/MT.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 11 de Abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

OFÍCIO N º 323/2018

Nova Santa Helena - MT, 21 de Março de 2018.

Assunto: Solicitação(faz) Carona

Prezado Senhor.

Temos pelo presente honra de cumprimentá-lo e no ensejo, tomamos a liberdade de solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de AUTORIZAR CARONA no processo licitatório de **Processo Licitatório nº 121/2018, do Pregão nº. 009/2018 Ata Registro de Preço nº. 059/2018**, trata-se de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pá Carregadeira, nas características e quantitativos descritos na Ata de Registro de Preços nº. 059/2018, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA , nova, fabricada no ano corrente, peso operacional mínimo de 10.500kg, motor com potência bruta mínima de 120hp, redução de poluentes no mínimo Tier III, sistema de refrigeração do motor com reversor na ventilação, transmissão com no mínimo 04 marchas para frente e 03 para ré, cabine fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, armação da caçamba sistema Z BAR, caçamba com capacidade mínima de 2,0m³, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina incluso o serviço de gerenciamento via satélite a ser feito pelo	01 UND	KOMATSU	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00

Na oportunidade, caso se já autorizado, solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Trabalhista;

Na expectativa da vossa pronta providência e/ou manifesto, despedimo-nos, reiterando protestos de consideração, apreço e recíproco respeito.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal de Nova Santa Helena-MT

À

EMPRESA: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
AVENIDA DA FEB, 2233 – PONTE NOVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

VÁRZEA GRANDE - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

OFÍCIO N º 322/2018

Nova Santa Helena - MT, 21 de Março de 2018.

Assunto: Solicitação(faz) Carona

Senhor Prefeito.

Temos pelo presente honra de cumprimentá-lo e no ensejo, tomamos a liberdade de solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de AUTORIZAR CARONA no processo licitatório de **Processo Licitatório nº 121/2018, do Pregão nº. 009/2018 Ata Registro de Preço nº. 059/2018**, trata-se de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pá Carregadeira, nas características e quantitativos descritos na Ata de Registro de Preços nº. 059/2018, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA , nova, fabricada no ano corrente, peso operacional mínimo de 10.500kg, motor com potência bruta mínima de 120hp, redução de poluentes no mínimo Tier III, sistema de refrigeração do motor com reversor na ventilação, transmissão com no mínimo 04 marchas para frente e 03 para ré, cabine fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, armação da caçamba sistema Z BAR, caçamba com capacidade mínima de 2,0m³, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina incluso o serviço de gerenciamento via satélite a ser feito pelo	01 UND	KOMATSU	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00

Ora registrado junto com a Empresa ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 13.731.784/0001-70.

Na oportunidade, caso se já autorizado, solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- Ata de Registro de Preços;
- Homologação do Processo;
- Proposta vencedora do certame e
- Publicações do Resultado/Homologação e da Ata
- Cópia do edital
- Documento Jurídico/Fiscal da empresa
- Demais documentos pertinente ao Gerenciamento de Ata de Registro de Preços (TCE-MT)

Na expectativa da vossa pronta providência e/ou manifesto, despedimo-nos, reiterando protestos de consideração, apreço e recíproco respeito.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal de Nova Santa Helena-MT

EXMO. SR
FÁBIO SCHROETER



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

MD. Prefeito Municipal
CAMPO VERDE-MT

Colocar ofício de concordância da Prefeitura de CAMPO VERDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Colocar ofício de concordância da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Edital nº 028/2018

Pregão Presencial nº 019/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Pá Carregadeira

Considerando a Justificativa e comprovação da Secretaria solicitante que a presente adesão é vantajosa para o Município;

Considerando os Orçamentos realizados que comprovam que os valores praticados na referida Ata estão dentro dos valores de mercado;

Considerando a Existência de Dotação Orçamentária suficiente para cobrir as despesas com a referida contratação;

Considerando o Parecer Jurídico sobre a legalidade do processo de adesão, bem como sobre a legalidade da minuta contratual;

Considerando a autorização emanada pela Prefeita Municipal
Manifestamo-nos de forma favorável a presente Adesão.

Desta Forma, decorrência da Ata de Registro de Preços 059/2018, referente Pregão Presencial 009/2018 – Registro de Preços, visando a Contratação de empresa para Fornecimento Pá Carregadeira, conforme descritos nos Termo de Referência – Anexo I do Edital, nas Unidades da Prefeitura Municipal constantes neste processo, vem por meio deste informar que a empresa **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** – inscrita no CNPJ/MF 13.731.784/0001-70, localizada na Avenida da FEB nº 2233, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande - MT, visando comprovar a regularidade necessita apresentar os seguintes documentos e certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Documentos Pessoais do Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- Cópia do Contrato Social / Estatuto Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

Os contratos oriundos do Processo de adesão serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Nova Santa Helena – MT, 11 de Abril de 2018.

Edivaldo Moreira da Silva
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXAR CERTIDÕES DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 059/2018/PREFEITURA DE CAMPO VERDE, através do Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 059/2018, referente Pregão Presencial 009/2018 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT para Contratação de Empresa para Fornecimento de Pá Carregadeira para o Município de Nova Santa Helena-MT, conforme descrito no Termo de Referência para atendimento as necessidade das Unidades da Prefeitura Municipal através de Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços 059/2018, referente Pregão Presencial 009/2018 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME – inscrita no CNPJ/MF 13.731.784/0001-70.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA , nova, fabricada no ano corrente, peso operacional mínimo de 10.500kg, motor com potência bruta mínima de 120hp, redução de poluentes no mínimo Tier III, sistema de refrigeração do motor com reversor na ventilação, transmissão com no mínimo 04 marchas para frente e 03 para ré, cabine fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, armação da caçamba sistema Z BAR, caçamba com capacidade mínima de 2,0m³, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina incluso o serviço de gerenciamento via satélite a ser feito pelo	01 UND	KOMATSU	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Nova Santa Helena – MT, 11 de Abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.214.704/0001-18, sito a Praça João Alberto Zaneti s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Srº. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, denominado de **CONTRATANTE**, **RESOLVE CONTRATAR com a empresa** _____, (qualificar), representado pelo Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, nas quantidades estimadas neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA , nova, fabricada no ano corrente, peso operacional mínimo de 10.500kg, motor com potência bruta mínima de 120hp, redução de poluentes no mínimo Tier III, sistema de refrigeração do motor com reversor na ventilação, transmissão com no mínimo 04 marchas para frente e 03 para ré, cabine fixa no chassi traseiro ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, armação da caçamba sistema Z BAR, caçamba com capacidade mínima de 2,0m³, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina incluso o serviço de gerenciamento via satélite a ser feito pelo	01 UND	KOMATSU	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Foi realizado procedimento licitatório de Adesão a Ata de Registro de Preços 059/2018 da Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A Empresa _____, detentora do contrato deverá realizar o fornecimento conforme especificado na cláusula acima.

3.2. O objeto deste deverá ser executado e **entregue em Nova Santa Helena - MT**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – Registro de Preços e seus anexos que fazem parte integrante deste contrato.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) executar os fornecimentos objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

c) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos fornecimentos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

f) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento a ser contratado.

5.0. DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os fornecimentos objeto deste Contrato estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

5.2. A fiscalização dos fornecimentos será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer itens que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

a) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos fornecimentos;

b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

c) Acompanhar a distribuição dos fornecimentos de Peças, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;

5.3. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

5.4. A existência da Fiscalização da Prefeitura, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos fornecimentos contratados.

5.5. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

5.6. É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

6.11. Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvida porventura existente, através da Secretaria Municipal de Administração.

7.0. DA VALIDADE DO CONTRATO

7.1. O contrato terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por tantas vezes quantas a lei permitir.

7.2. A partir da vigência do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gerência e fiscalização do contrato ficará a cargo da
XX.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, mediante apresentação do documento fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

a) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ e/ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

9.1.1– Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irredutíveis.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.0. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO .

11.1. O presente contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste contrato ;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Empenho decorrente deste , nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste contrato;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Santa Helena - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento do contrato , se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT para o exercício de 2018.

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0030 – Comercialização e Abastecimento

2035 – Atividades a Cargo da SAMA

339030000000 – Material de Consumo

10 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

001 – Gabinete da Secretária

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Execução de Infraestrutura

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339030000000 – Material de Consumo

10 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

001 – Gabinete da Secretária

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0061 – Execução de Infraestrutura

2061 – Manutenção do FETHAB

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 009/2018 – Prefeitura de Campo Verde - MT, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Santa Helena – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Helena - MT, ____ de ____ de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EMPRESA XXXX
CNPJ/MF
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8883/94, e alterações posteriores, referente a Adesão Edital nº 028/2018 do Pregão nº. 019/2018, decorreu “*In albis*”, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

NOVA SANTA HELENA/MT, 12 de Abril de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCESSO Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2018, REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Equipe de Pregoeiro, nomeada pela Portaria Municipal nº. 091 de 14 de Fevereiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 adjudica o objeto licitado, conforme o Anexo I da Ata de Julgamento das Propostas, parte integrante deste processo.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeita Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Nova Santa Helena-MT, 12 de Abril de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

- Pregoeiro –



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para Fornecimento de Pá Carregadeira para o Município de Nova Santa Helena/MT.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a HOMOLOGAÇÃO do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Entrega conforme licitados.

LICITANTES: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ/MF 13.731.784/0001-70.

NOVA SANTA HELENA/MT, 12 de Abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
-Prefeita Municipal-